



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35.588-000
CNPJ 18.306.662/0001-50 Telefone: (37) 3359-7900

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 08, DE 06/03/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$478.930,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta reais), para celebração de Convênio com o Ministério do Esporte, em atendimento ao Processo nº71000.087371/2025, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27. Desporto e Lazer
27.813.Lazer
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
1.167.000. Construção e Ampliação em Áreas de Lazer, Parques Mun. e Centros Esportivos
4.4.50.51. Obras e Instalações
Valor: R\$478.930,00
Fonte de Recursos – 1700 - Outras Transf Convênios da União

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 17000 - Outras Transf Convênios da União, no valor de R\$478.930,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de março de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal